



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**LEI**

**N.º**

**2.101/2009**

“Altera os dispositivos das Leis Municipais n.º 2.059/2007 e 2088/2008 e, Cria Cargos de Provimento em Comissão no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV, da Câmara Municipal de Aquidauana-MS e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR ANTÔNIO LEMES DE REZENDE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Aquidauana, são os constantes do anexo I da Tabela I, da presente Lei.

**Art. 2º.** O Anexo da Lei Municipal Nº 2.059/2007, fica alterado com os cargos previstos nesta Lei.

**Art. 3º.** Fica criada para os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão Símbolos DAS. 2, DAS.3, DAS.4 e DAS.5 uma gratificação atribuída aos Cargos em Comissão para o exercício extra das atribuições inerentes ao desempenho do cargo de até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração, que poderá ser concedida mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Os cargos de Secretários Municipais e Procurador Jurídico serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 2.067/2008 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de março de 2009.

Ver. **ANTONIO LEMES DE REZENDE**

- Presidente da Câmara -





02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI N.º 2.101/2009

ANEXO 1  
CARGOS EM COMISSÃO  
TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	CARGO	QUAN	QUALIFICAÇÃO
DAS.1	Secretário Administrativo	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.1	Secretário Legislativo	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.1	Secretário de Finanças	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.1	Procurador Jurídico	01	Nível Superior em Direito e Registro na OAB/MS
DAS.2	Assessor Parlamentar Especial	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Apoio Legislativo	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Apoio Administrativo	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Finanças	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade e Inscrição no C.R.C.
DAS.2	Diretor de Recursos Humanos	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assessor Parlamentar II	11	1º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Coordenador de Comunicação Social	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assistente Técnico-Legislativo I	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assistente Técnico-Financeiro/ Contábil II	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe de Núcleo de Apoio ao Plenário	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe de Núcleo de Apoio em Informática	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.5	Assessor Parlamentar III	25	1º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA(MS), 12 DE MARÇO DE 2009.

  
Vereador **ANTONIO LEMES DE REZENDE**  
- Presidente da Câmara -